



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
CAMARA MUNICIPAL
Estado de São Paulo — MOCOCA —
Gabinete do Prefeito

Numero	Data	Rubrica
1.864	30/09/99	<i>[Signature]</i>

OF. Nº 1.569/99

MOCOCA, 28 de setembro de 1999.

Senhor Presidente:

Em atenção aos preceitos Constitucionais, Lei Federal nº 4320 e Lei Orgânica do Município, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetida à aprovação dessa Douta Câmara de Vereadores, a **Proposta Orçamentária** para o exercício de 2.000.

A referida proposta orçamentária encontra-se com sua Receita e Despesa estimada em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), foi estudada pelos setores competentes, tendo uma nova estrutura orçamentária simplificada e racionalizada, permitindo assim uma execução orçamentária mais transparente e tranqüila e também para atender os conceitos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, que definiu em seu artigo 3º, que os Municípios estabelecerão em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, que terão que ser implantados obrigatoriamente a partir do exercício financeiro de 2.002.

Ela contempla o atendimento das despesas correntes, de pessoal e de custeio, assim como prevê gastos com obras e imobilizações já encaminhadas a essa Câmara através do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, às quais esta Proposta Orçamentária se integra e complementa.

As obras previstas foram extraídas do Plano Plurianual, dando-se provisão para que as que foram consideradas prioritárias para execução no próximo exercício de conformidade com as instruções emanadas do Chefe do Executivo, após ouvidas as entidades representativas da população e consultadas as assessorias.

As receitas previstas tiveram por base a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos, somadas as verbas dos convênios de Municipalização da Saúde e Municipalização da Educação, assim como o repasse destinado ao subsídio da Merenda Escolar, valores estes, que em reais e em percentuais, encontram-se no bojo da peça orçamentária.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 01/10/99.

[Signature]
Presidente

CRIXA
93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3
Proc. 794 99

Of. nº 1.569/99

MOCOCA, 28 de setembro de 1999.

Observa-se que o valor da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2000 é idêntico a do corrente exercício, face as dificuldades financeiras por que passam os Municípios Brasileiros, e a estabilidade da moeda em nosso país.

São estas as explicações que, complementarmente às já contidas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, podemos oferecer à Nobre Edilidade Mocoquense, por esta Mensagem, através da qual encaminhamos para apreciação Legislativa, a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2000, certos de que merecerá a acolhida e a unânime aprovação dos Senhores Vereadores.

Reiteramos a Vossa Excelência e a todos os Dignos Membros que compõem essa Casa de Leis, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

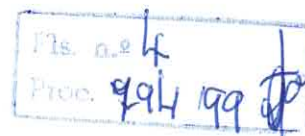
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 74, de 28 de setembro de 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		29.419.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.647.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	126.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	351.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.683.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	611.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		181.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	86.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	34.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00	
TOTAL		29.600.000,00

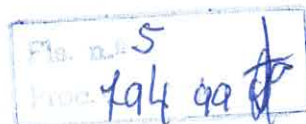
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº

, de 28 de setembro de 1999.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	1.015.870,00
03 - Administração e Planejamento	8.434.000,00
04 - Agricultura	210.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	230.000,00
08 - Educação e Cultura	8.203.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
11 - Ind. Com. e Serviços	1.008.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.194.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.912.000,00
	29.600.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	1.015.870,00
07 - Administração	6.018.000,00
08 - Administração Financeira	2.416.000,00
14 - Produção Vegetal	210.000,00
30 - Segurança Pública	230.000,00
41 - Educação da Criança de 06 a 6 anos	2.450.000,00
42 - Ensino Fundamental	4.543.000,00
43 - Ensino Médio	475.000,00
46 - Educação Física e Desporto	735.000,00
58 - Urbanismo	1.975.130,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	1.418.000,00
63 - Comércio	1.008.000,00
75 - Saúde	5.194.000,00
81 - Assistência	1.062.000,00
82 - Previdência	850.000,00
	29.600.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	25.281.200,00
Despesas de Capital	4.318.800,00
	29.600.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

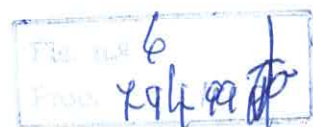
Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	1.015.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº , de 28 de setembro de 1999.

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.103.000,00
03 – Departamento de Administração	1.755.000,00
04 – Departamento de Finanças	1.166.000,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	7.468.000,00
06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	735.000,00
07 – Departamento de Promoção Social e Habitação	902.000,00
08 – Departamento de Saúde	5.194.000,00
09 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	210.000,00
10 – Departamento de Obras e Viação	1.975.130,00
11 – Departamento de Serviços Urbanos	2.426.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	4.650.000,00
TOTAL	29.600.000,00

Art. 4º - o Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **12,5%** estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de setembro de 1999.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

EDITAL

Fls. 02
794 99
10

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, em cumprimento o que determina o disposto no artigo 272 e seus parágrafos, da Resolução nº. 09, de 28 de dezembro de 1.992, dá conhecimento público do Projeto de Lei nº. 74, de 28 de Setembro de 1999, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2.000, cuja íntegra é o seguinte:

“Projeto de Lei 74, de 28 de Setembro de 1.999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		29.419.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.647.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	126.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	351.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.683.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	611.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		181.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	86.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	34.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00	
TOTAL		29.600.000,00

4



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

8
79/11 00 00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	1.015.870,00
03 - Administração e Planejamento	8.434.000,00
04 - Agricultura	210.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	230.000,00
08 - Educação e Cultura	8.203.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
11 - Ind. Com. e Serviços	1.008.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.194.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.912.000,00
	29.600.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	1.015.870,00
07 - Administração	6.018.000,00
08 - Administração Financeira	2.416.000,00
14 - Produção Vegetal	210.000,00
30 - Segurança Pública	230.000,00
41 - Educação da Criança de 06 a 6 anos	2.450.000,00
42 - Ensino Fundamental	4.543.000,00
43 - Ensino Médio	475.000,00
46 - Educação Física e Desporto	735.000,00
58 - Urbanismo	1.975.130,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	1.418.000,00
63 - Comércio	1.008.000,00
75 - Saúde	5.194.000,00
81 - Assistência	1.062.000,00
82 - Previdência	850.000,00
	29.600.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	25.281.200,00
Despesas de Capital	4.318.800,00
	29.600.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

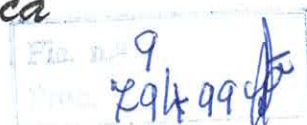
Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	1.015.870,00

4



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.103.000,00
03 – Departamento de Administração	1.755.000,00
04 – Departamento de Finanças	1.166.000,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	7.468.000,00
06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	735.000,00
07 – Departamento de Promoção Social e Habitação	902.000,00
08 – Departamento de Saúde	5.194.000,00
09 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	210.000,00
10 – Departamento de Obras e Viação	1.975.130,00
11 – Departamento de Serviços Urbanos	2.426.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	4.650.000,00
TOTAL	29.600.000,00

Art. 4º - o Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **12,5%** estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa Oficial, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Outubro de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

EDITAL

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, em cumprimento e que determina o disposto no artigo 272 e seus parágrafos, da Constituição n.º 09, de 28 de dezembro de 1992, de conhecimento público do Projeto de Lei n.º 74, de 28 de Setembro de 1999, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2.000, cuja íntegra é a seguinte:

"Projeto de Lei 74, de 28 de Setembro de 1.999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia aprovou o Projeto de Lei n.º e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscientos mil reais), discriminando pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do inciso n.º 02 da Lei n.º 4.320/64 com a seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		29.410.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.617.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	126.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	351.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.683.000,00	
9 - Outras Receitas Correntes	611.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		181.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	86.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	34.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00	
TOTAL		29.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
01 - Legislativa	1.015.870,00
03 - Administração e Planejamento	8.434.000,00
04 - Agricultura	210.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	230.000,00
08 - Educação e Cultura	8.203.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
11 - Ind. Com. e Serviços	1.008.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.194.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.912.000,00
	29.600.000,00

2 - POR PROGRAMA	
01 - Processo Legislativo	1.015.870,00
07 - Administração	6.018.000,00
08 - Administração Financeira	2.416.000,00
14 - Produção Vegetal	210.000,00
30 - Segurança Pública	230.000,00
41 - Educação da Criança de 06 a 6 anos	2.450.000,00
42 - Ensino Fundamental	4.543.000,00
43 - Ensino Médio	475.000,00
46 - Educação Física e Desporto	735.000,00
58 - Urbanismo	1.975.130,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	1.418.000,00
61 - Comércio	1.008.000,00
62 - Saúde	5.194.000,00
63 - Assistência	1.062.000,00
64 - Previdência	850.000,00
	29.600.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	25.281.431,80
Despesas de Capital	29.600.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	1.015.870,00
Poder Executivo	
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.103.000,00
03 - Departamento de Administração	1.755.000,00
04 - Departamento de Finanças	1.166.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura	7.468.000,00
06 - Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	735.000,00
07 - Departamento de Promoção Social e Habitação	902.000,00
08 - Departamento de Saúde	5.194.000,00
09 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	210.000,00
10 - Departamento de Obras e Viação	1.975.130,00
11 - Departamento de Serviços Urbanos	2.426.000,00
12 - Recarga Carga do Município	4.650.000,00
TOTAL	29.600.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 12,5% estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei n.º 4.320/64

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa Oficial, como também por afixação no quadro de Ediais da Câmara Municipal de Mococa.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Outubro de 1.999.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 194 99

Assinado 24-10-99
no Jornal 'A Mococa'



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 794/99

DESPACHOS

DESPACHO

A(s) Comissão(s) *Financas*

Sala das Sessões *4.1.1999*

Dr. Luiz Armando Cairo
Presidente

Processo n.º. 794 / 99 .

Projeto de Lei n.º. 74 / 99 .

Recebimento para estudo e parecer em *25 / 10 / 1999*
com o prazo de *10* dias
vencível em *17 / 11 / 1999*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de *Financas*

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Pompeo Carradi
com prazo de *7* dias vencível em *9 / 11 / 99*
Sala das Comissões em

25 / 10 / 99

Presidente

APROVADO
Em *15* de *Discussão* por *uu* *c/2menda*
Sessão *12* de *11* de 19 *99*
Dr. Luiz Armando Cairo
Presidente

APROVADO
Em *25* de *Discussão* por *uu*
Sessão *19* de *11* de 19 *99*
Dr. Luiz Armando Cairo
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ref.: Projeto de Lei 14/99
Interessado: Prefeito Municipal
Assunto: Proposta Orçamentária para o ano 2.000
Relator: Vereador: Dr. José Pompeo Corradi

Como Relator da Proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2.000, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), mostrou prudência em não eleva-la com relação ao exercício de 1.999, tendo em vista a queda da arrecadação no presente exercício, e considerando também a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos da receita, como ainda a estabilidade monetária, inclusive a crise geral que atinge todos os municípios.

O Orçamento do Município de Mococa para o exercício do ano de 2.000, equilibrando receita e despesa em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), na sua receita apresenta os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes:	
Receita Tributária	7.647,500,00
Receita Patrimonial	126.000,00
Receita de Serviços	351.000,00
Transferências Correntes	20.683.000,00
Outras Receitas Correntes	611.500,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	86.000,00
Transferências de Capital	34.000,00
Outras Receitas de Capital	11.000,00
TOTAL.....	29.600.000,00



Na parte da despesa, segunda a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, se apresenta com os seguintes desdobramentos:

Por Funções de Governo	
Legislativa	1.015.870,00
Administrativa e Planejamento	8.434.000,00
Agricultura	210.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	230.000,00
Educação e Cultura	8.203.000,00
Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
Indústria Comércio e Serviços	1.008.000,00
Saúde e Saneamento	5.194.000,00
Assistência e Previdência	1.912.000,00
	29.600.000,00

Ao elaborar este Parecer, movidos pelo bom senso, e controlar comedidamente as atribuições do Executivo com relação a contratação de empréstimo, por antecipação de receita assim como refrear as suplementações de verbas orçamentárias, estamos apresentando duas emendas a saber; e que por nós apresentadas, na fase apropriada para fazê-las:

Emenda 1 - Substitutiva - *aprovada*

- substitua-se o limite de 12,5% (doze e meio por cento) estabelecido na letra "a" do artigo 5º. do Projeto de Lei 74/99, por até 6% (seis por cento).

Emenda 2 - Substitutiva - *aprovada*

- substitua-se o limite de até 50% (cinquenta por cento), estabelecido na letra "b" do artigo 5º. do Projeto de Lei nº. 074/99, por até 30% (trinta por cento).

Justificamos a emenda 1 substitutiva, por entender que o percentual de 6% (seis por cento) se torne bastante para atender operações de crédito por antecipação da Receita, diante de um orçamento da ordem de R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais).



A emenda 2 também substitutiva, tem sua razão na redução, visto que torna-se temerário franquiar uma suplementação orçamentária na ordem de 50% (cinquenta por cento), diante do volume orçamentária a importância de 30% (trinta por cento), que estimamos torna-se bastante suficiente, para um orçamento bem administrado.

Diante do exposto e considerada as emendas propostas somos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 074/99, que trata da Proposta Orçamentária para o ano 2.000.

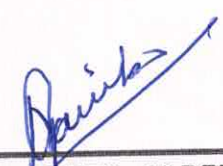
SALA DAS COMISSÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
Relator

Aprovado nos seus expressos termos o parecer do Relator

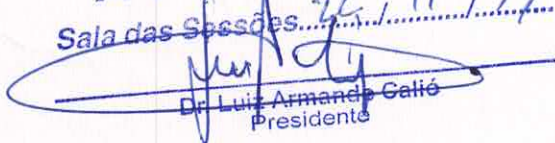
Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1.999.


JOSE JANUÁRIO DIAS COSTA


NORBERTO GARIB

Emenda 19 8x6
APROVADA
Sala das Sessões... 22/11/99

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

Emenda 25 12x2
APROVADA
Sala das Sessões... 22/11/99

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 15
794 99

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 074/99.

ORÇAMENTO PARA O ANO 2.000.

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.112	13/11/99	[assinatura]

De acordo com o Edital publicado, com referência ao Orçamento Municipal para o ano 2.000, apresentamos as seguintes Emendas:

Emenda 1 substitutiva

Substitua-se o limite de 12,5% (doze e meio por cento) estabelecido na letra a do art. 5º. do Projeto de Lei 74/99, por 6% (seis por cento).

Emenda 2 substitutiva

Substitua-se o limite de até 50% (cinquenta por cento) estabelecido na letra b do art. 5º. do Projeto de Lei 74/99, por 30% (trinta por cento).

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 03 de Novembro de 1.999.

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
1111

16
49499

OE nº. 883/1.999-CM.

Mococa, 30 de Novembro de 1.999.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 de Novembro último.

Autógrafo nº. 103/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 023/99

Autógrafo nº. 104/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 024/99

Autógrafo nº. 105/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 025/99

Autógrafo nº. 106/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 027/99

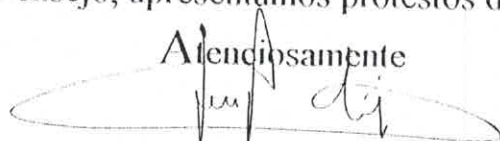
Autógrafo nº. 107/99 - Projeto de Lei nº. 074/99
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 108/99 - Projeto de Lei nº. 077/99
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 109/99 - Projeto de Lei nº. 088/99

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

DC

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



AUTÓGRAFO N.º. 107 DE 1.999.

Projeto de Lei n.º. 074/99.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Mococa, para o exercício
de 2.000.**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo n.º 02. da Lei n.º 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		29.419.000,00
1.1 - Receita Tributária	7.647.500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	126.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	351.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.683.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	611.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		181.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	86.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	34.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	11.000,00	
TOTAL		29.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls 18
79499

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº. 107 DE 1.999.
Projeto de Lei nº. 074/99.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	1.015.870,00
03 - Administração e Planejamento	8.434.000,00
04 - Agricultura	210.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	230.000,00
08 - Educação e Cultura	8.203.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.393.130,00
11 - Ind. Com. e Serviços	1.008.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.194.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.912.000,00
	29.600.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	1.015.870,00
07 - Administração	6.018.000,00
08 - Administração Financeira	2.416.000,00
14 - Produção Vegetal	210.000,00
30 - Segurança Pública	230.000,00
41 - Educação da Criança de 06 a 6 anos	2.450.000,00
42 - Ensino Fundamental	4.543.000,00
43 - Ensino Médio	475.000,00
46 - Educação Física e Desporto	735.000,00
58 - Urbanismo	1.975.130,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	1.418.000,00
63 - Comércio	1.008.000,00
75 - Saúde	5.194.000,00
81 - Assistência	1.062.000,00
82 - Previdência	850.000,00
	29.600.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	25.281.200,00
Despesas de Capital	4.318.800,00
	29.600.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	1.015.870,00

4



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls 3
19
7 95 09

Fls 3

AUTÓGRAFO Nº. 107 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 074/99.

Poder Executivo	2.103.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.755.000,00
03 – Departamento de Administração	1.166.000,00
04 – Departamento de Finanças	7.468.000,00
05 – Departamento de Educação e Cultura	735.000,00
06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	902.000,00
07 – Departamento de Promoção Social e Habitação	5.194.000,00
08 – Departamento de Saúde	210.000,00
09 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.975.130,00
10 – Departamento de Obras e Viação	2.426.000,00
11 – Departamento de Serviços Urbanos	4.650.000,00
12 – Encargos Gerais do Município	29.600.000,00
TOTAL	

Art. 4º - o Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 6% (seis por cento) estabelecido na legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

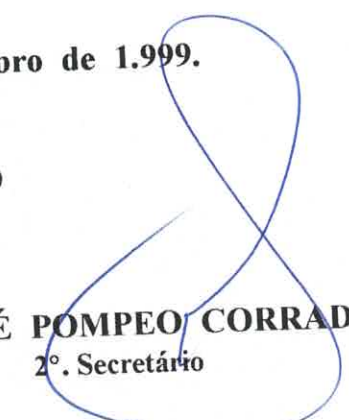
c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do Art. 167 inciso 6 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Novembro de 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário